



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 6 de julho de 2023

Disponibilizado às 20:00 de 05/07/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7416

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jésus Nascimento**  
Presidente

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE**  

---

**EXCELÊNCIA**



**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,  
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

## **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

**Ministra Rosa Weber**

Presidente do Supremo Tribunal Federal  
e do Conselho Nacional de Justiça

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Expediente de 5/7/2023

**PUBLICAÇÃO DE ERRATA**

Na Resolução n. 11, de 3 de maio de 2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição n. 7388, de 23 de maio de 2023, pp. 4-6, que dispõe sobre a Criação e regulamentação do funcionamento do Núcleo de Conciliação e Mediação de conflitos oriundos de superendividamento, previsto na Lei Federal n. 14.181/2021:

**Onde se lê:**

[...]

“Art. 7º Após análise do pedido e instauração de procedimento de repactuação de dívida, a Reclamação Pré-Processual para a realização de audiência conciliatória por Videoconferência será distribuídas nos Núcleos do Superendividamento, com funcionamento junto aos Cejuscs, com cópia dos documentos mencionados no art. 5º desta Resolução.”

**Leia-se:**

[...]

“Art. 7º Após análise do pedido e instauração de procedimento de repactuação de dívida, a Reclamação Pré-Processual para a realização de audiência conciliatória por Videoconferência será distribuídas nos Núcleos do Superendividamento, com funcionamento junto aos Cejuscs, com cópia dos documentos mencionados no **art. 6º** desta Resolução.”

**Desembargador Jésus Nascimento**  
Presidente

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 5 DE JULHO DE 2023.**

Maurício Rocha do Amaral  
Diretor de Secretaria, em exercício

**PRESIDÊNCIA****PORTARIAS TJRR/PR, DE 5 DE JULHO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0008178-75.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 1033** - Nomear o servidor **Tony Andrey Silva de Castro**, Técnico Municipal/Assistente Administrativo da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, com lotação na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, a contar da publicação desta portaria.

**N. 1034** - Designar o servidor **Tony Andrey Silva de Castro**, Assessor Técnico III, lotado na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, para atuar no Gabinete da Segunda Vara de Família, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 05/07/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1698620 e o código CRC D17B4FD2.

**PORTARIA TJRR/PR N. 1035, DE 5 DE JULHO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0006763-28.2021.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Elaine de Assis Teixeira**, Assessora Executiva, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário da Secretaria de Orçamento e Finanças, no período de 10 a 19/7/2023, em virtude de férias da titular.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 05/07/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
---	--



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1697810 e o código CRC EA1FE42F.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI n. 0005406-42.2023.8.23.8000**

**Assunto:** Solicita venda de férias por motivos de saúde.

Diante do exposto, embasado nas manifestações técnicas deste Tribunal, **defiro o pedido da servidora Thaise Alonso Perdiz** na sua integralidade.

Destarte, publique-se extrato desta decisão.

À SGP e à SOF para anotação e providências.

Após, ao Centro Médico e de Qualidade de Vida para acompanhamento da condição de saúde da servidora.

Ao final, conclua-se na unidade.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 05/07/2023, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1694031 e o código CRC A3C99EE7.

**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 05/07/2023

**PORTARIA N. 208, 05 DE JULHO DE 2023.****O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,**

no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e

**CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0013427-07.2023.8.23.8000,**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, a serem usufruídas nos dias **24 e 25/07/2023**, por ter laborado no receso forense de 2018.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**  
Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 209, 05 DE JULHO DE 2023.****O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,**

no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e

**CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0013593-39.2023.8.23.8000,**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito **Angelo Augusto Graça Mendes**, titular da Segunda Vara Cível, Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto e Coordenador do 2º Núcleo da Justiça 4.0, referentes ao 1º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 16/10 a 14/11/2023, para usufruto em data oportuna.

**Art. 2º** - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito **Angelo Augusto Graça Mendes**, titular da Segunda Vara Cível, Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto e Coordenador do 2º Núcleo da Justiça 4.0, referentes ao 2º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 20/11 a 19/12/2023, para usufruto em data oportuna.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**  
Auxiliar da Presidência

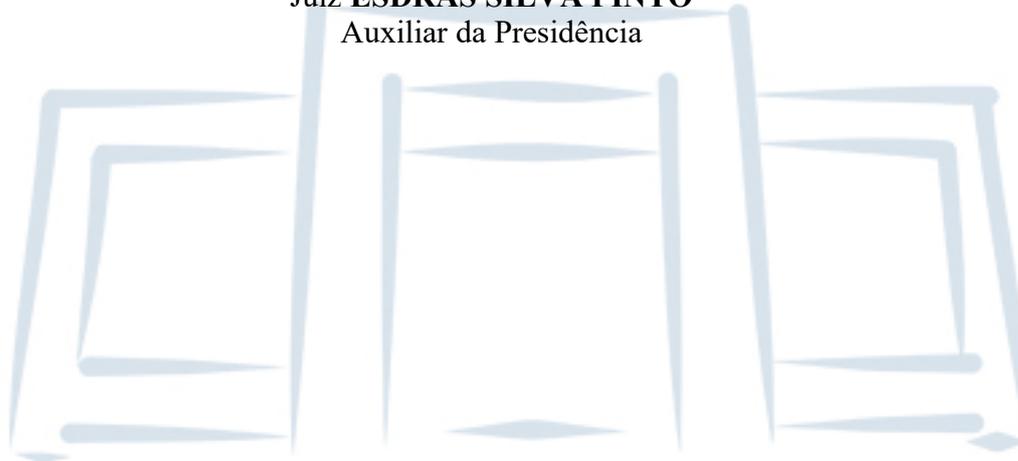
**PORTARIA N. 210, 05 DE JULHO DE 2023.**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0012871-05.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Alúzio Ferreira Vieira**, titular da Primeira Vara da Fazenda, sem ônus para este Tribunal, para atuar como docente na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, no período de 19 a 21/07/2023.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**  
Auxiliar da Presidência



**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****Expediente do dia 5/7/2023****PORTARIA/CGJ Nº 52 , DE 4 DE JULHO DE 2023.****A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**CONSIDERANDO** o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;**CONSIDERANDO** a Portaria/CGJ nº 87/2022, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2023; e,**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0013384-70.2023.8.23.8000;**RESOLVE:****Art.1º** Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

<b>Competência Cível</b>	<b>Período</b>
Joana Sarmiento de Matos	31/7 a 6/8/2023

**Art. 2º** Informem-se à SGM, ao NUPAC e à STI, bem como providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**Rafaella Holanda Silveira**  
Juíza Corregedora

**PORTARIA/CGJ Nº 53 , DE 4 DE JULHO DE 2023.**

**A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria/CGJ nº 87/2022, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2023; e,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0013174-19.2023.8.23.8000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

<b>Competência Cível</b>	<b>Período</b>
Erasm Hallysson Souza de Campos	10 a 16/07/2023

**Art. 2º** Informem-se à SGM, ao NUPAC e à STI, bem como providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**Rafaella Holanda Silveira**  
Juíza Corregedora

**SECRETARIA-GERAL****DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0005354-46.2023.8.23.8000****Assunto:** Parecerista - Implementação de Cadastro de Médicos e Farmacêuticos para atuarem como parecerista no NATJUS

1. Trata-se de requerimento formulado por Maria Zulete Dadalto (Ep. [1696813](#)), em que solicita seu descredenciamento do cargo de parecerista na área Médica - Médico Perito do NATJUS, junto às comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
2. Apresentado o requerimento, a Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamento - Salc elevou os autos sem apresentar óbice ao pleito de homologação do descredenciamento (Ep. [1696815](#)).
3. Portanto, considerando o pedido apresentado, com fundamento no item 7.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2023 (Ep. [1587427](#)), **HOMOLOGO O DESCREDECIMENTO**.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, encaminhem-se os autos à Salc para as providências pertinentes.

**Henrique de Melo Tavares**  
Secretário-Geral

**DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0005354-46.2023.8.23.8000****Assunto:** Parecerista - Implementação de Cadastro de Médicos e Farmacêuticos para atuarem como parecerista no NATJUS

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação de pedidos de credenciamento de parecerista na área de Farmácia - Farmacologia, Interações Medicamentosas, Toxicologia Clínica e Forense, Saúde Pública e Farmácia Clínica Direcionada à Prescrição Farmacêutica e Parecerista nas áreas de Farmácia - Oncologia e Farmácia Clínica (Eps. [1695488](#) e [1695501](#)).
3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1, do Edital de Credenciamento n.º 01/2023 (Ep. [1587427](#)).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2023 (Ep. [1587427](#)) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. [1695690](#)) para credenciar, no prazo designado pelo juiz, **SELMA DE CARVALHO SILVA** (Ep. [1695488](#)), para atuar como Parecerista nas áreas Farmácia - Farmacologia, Interações Medicamentosas, Toxicologia Clínica e Forense, Saúde Pública e Farmácia Clínica Direcionada à Prescrição Farmacêutica e **DANILO ARÚJO LOPES** (Ep. [1695501](#)), para atuar como Parecerista nas áreas Farmácia - Oncologia e Farmácia Clínica, ambos com atuações em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Sucessivamente, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

**Henrique de Melo Tavares**  
Secretário-Geral

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

**PORTARIA DO DIA 05 DE JULHO DE 2023**

**N. 271** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001632-04.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz Nazareno Mesquita da Silva	Cedido	14,5 (quatorze e meia)
<b>Destino:</b>	Comarca de São Luiz do Anauá	
<b>Motivo:</b>	Substituir o motorista Sérgio José dos Santos Melo, durante o seu período de férias.	
<b>Data:</b>	03 a 17/07/2023	

**N. 272** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013371-71.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José Ribamar Lopes Filho	Técnico de Assessoramento	1,5 (uma e meia)
Wendel Cordeiro de Lima	Oficial de Justiça	
<b>Destino:</b>	Sede Rural da Comarca de Caracará	
<b>Motivo:</b>	Conduzir Oficial de Justiça; Cumprir mandados Inerentes a função	
<b>Data:</b>	29 a 30/06/2023	

**N. 273** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013380-33.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José de Ribamar Lopes	Função Técnica de Assessoramento	0,5 (meia diária)
<b>Destino:</b>	Comarca de Boa Vista	
<b>Motivo:</b>	Buscar material	
<b>Data:</b>	28/06/2023	

Boa Vista, 05 de Julho de 2023.

**Tainah Westin de Camargo Mota**  
Secretária de Orçamento e Finanças

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA N.º 784 DO DIA 05 DE JULHO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0006932-78.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ALINE VASCONCELOS CARVALHO**, Assessora Jurídica, dispensa do serviço no dia 10/8/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais 2022 – 1.º e 2.º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIAS DO DIA 05 DE JULHO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 785** - Alterar a 2.ª etapa do recesso forense da servidora **ALINE VASCONCELOS CARVALHO**, Assessora Jurídica, referente a 2022, anteriormente marcada para o período de 17 a 29/7/2023, para ser usufruída no período de 16 a 28/10/2023.

**N.º 786** - Conceder ao servidor **GLAYSON ALVES DA SILVA**, Escrivão – em extinção, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 19 a 29/7/2023.

**N.º 787** - Conceder à servidora **LUCIANA NASCIMENTO DOS REIS**, Chefe de Setor, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 2 a 11/10/2023 e de 30/11 a 7/12/2023.

**N.º 788** - Conceder ao servidor **MARINALDO JOSE SOARES**, Analista Judiciário - Psicologia, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 1º a 10/8/2023 e de 20 a 29/9/2023.

**N.º 789** - Conceder à servidora **VALDIRA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA**, Coordenadora de Núcleo, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 10 a 14/7/2023.

**N.º 790** - Alterar a 2.ª etapa do recesso forense do servidor **VANDRE LUCIANO BASSAGGIO PECCINI**, Assessor Técnico III, referente a 2022, anteriormente marcada para o período de 2 a 10/8/2023, para ser usufruída no período de 13 a 21/7/2023.

**N.º 791** - Conceder licença-paternidade do servidor **HENRIQUE ACQUATI NEGREIROS**, Técnico Judiciário, no período de 16/6 a 5/7/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 792 DO DIA 05 DE JULHO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

Considerando, ainda, a decisão proferida no Processo n.º 0013528-44.2023.8.23.8000;

**RESOLVE:**

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>DO NÍVEL</b>	<b>PARA O NÍVEL</b>	<b>APLICAÇÃO</b>
3011176	ALINE CORREA MACHADO DE AZEVEDO	OFICIAL DE JUSTIÇA EM EXTINÇÃO	VI	VII	01/07/2023
3011541	AMARO DA ROCHA E SILVA JÚNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	V	VI	24/07/2023
3011207	ANTIDES TAVARES DE JESUS OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	25/07/2023
3011163	ANTONIO RAMOS TEJO NETO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	05/07/2023
3011532	AURILENE MOURA MESQUITA	ANALISTA JUDICIÁRIO - PEDAGOGIA	V	VI	05/07/2023
3011531	CATARINA CRUZ BUTEL	ANALISTA JUDICIÁRIO - SERVIÇO SOCIAL	V	VI	05/07/2023
3011181	DEISE DE ANDRADE BUENO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	24/07/2023
3011544	EDIEL PESSOA DA SILVA JUNIOR	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	V	VI	26/07/2023
3011535	EDUARDO QUEIROZ VALLE	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE PROCESSOS	V	VI	06/07/2023
3010635	ELISSÂNGELA TELES PORTELA	AUXILIAR JUDICIÁRIO	X	XI	05/07/2023
3011540	EMERSON CAIRO MATIAS DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	V	VI	24/07/2023
3011383	FLAVIANA SILVA E SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	02/07/2023
3011533	GERSSSE DA COSTA FIGUEIREDO	ANALISTA JUDICIÁRIO - PEDAGOGIA	V	VI	11/07/2023
3011529	GIVANILDO MOURA	ANALISTA JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	V	VI	04/07/2023
3011380	HENRIQUE DE MELO TAVARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	06/07/2023

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3011174	IZABELLE NASCIMENTO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	06/07/2023
3011530	JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - SERVIÇO SOCIAL	V	VI	12/07/2023
3011701	JEFFERSON ELI LIMA BATISTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IV	V	16/07/2023
3010434	LUCIANA SILVA CALLEGARIO	ESCRIVÃO - EM EXTINÇÃO	XII	XIII	01/07/2023
3011369	LUIZ ANTONIO SOUTO MAIOR COSTA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE PROCESSOS	VI	VII	03/07/2023
3011542	MELQUIZEDEQUE LIMA PEREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	V	VI	25/07/2023
3011543	PAULO EDUARDO DA SILVA SANTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	V	VI	26/07/2023
3011526	PAULO RENATO SILVA DE AZEVEDO	ANALISTA JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	V	VI	03/07/2023
3010829	PRISCILA PIRES CARNEIRO RAMOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	22/07/2023
3011702	SONAYRA CRUZ DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IV	V	31/07/2023
3011182	SUENYA DOS REIS RESENDE RILKE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	19/07/2023
3011699	THIAGO DOS SANTOS DUAIBI	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE PROCESSOS	IV	V	15/07/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB****Processo SEI n. 0013528-44.2023.8.23.8000****Assunto: Progressão Funcional dos servidores - Julho/2023**

[...]

10. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 3º, inciso III, da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, **HOMOLOGO** as avaliações de desempenho conforme relação de servidores constantes no EP. 1697776 e **CONCEDO** progressão funcional aos servidores, em suas respectivas carreiras, nos níveis ali elencados, com aplicação a contar das datas informadas no EP. 1697776, com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014.

11. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b>, em 05/07/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1698025</b> e o código CRC <b>EF4C4A0E</b>.</p>

**Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB****Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0012688-34.2023.8.23.8000****Assunto: Substituição de servidor.**

[...]

10. Ante o exposto, considerando a existência dos precedentes citados nos itens 7 e 8 e com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, defiro o pedido e **AUTORIZO** a designação do servidor **AMIRALDO DE BRITO SOMBRA**, Oficial de Gabinete de Desembargador, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Chefe de Gabinete de Desembargador do Gabinete do Desembargador Erick Linhares, no período de 17 a 26/7/2023, em razão de férias da servidora Simone de Souza Cantanhede, bem como a designação da servidora **MARIA TELINA COELHO**, pertencente ao quadro do ex-Território Federal de Roraima, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Oficial de Gabinete de Desembargador do Gabinete do Desembargador Erick Linhares, em substituição ao servidor Amiraldo de Brito Sombra, no mesmo período.

11. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b>, em 05/07/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1696039</b> e o código CRC <b>8E54025E</b>.</p>

## Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0013169-94.2023.8.23.8000

Assunto: Substituição de servidor.

[...]

12. Ante o exposto, considerando a existência dos precedentes citados nos itens 8, 9 e 10 e com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, defiro o pedido e **AUTORIZO** a designação da servidora **PRISCILA MARIA OLIVEIRA COUTINHO**, Assessora Técnica II, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete da Vara de Execução Fiscal, com prejuízo de suas atribuições, no período de 10 a 19/7/2023, em razão de férias da servidora Kayllar de Oliveira Rodrigues Carra, bem como a designação do servidor **JOSÉ VITOR GUERRA ALMEIDA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para responder pelo cargo de Assessor Técnico II do Gabinete da Vara de Execução Fiscal, sem prejuízo de suas atribuições, em substituição à servidora Priscila Maria Oliveira Coutinho, no mesmo período citado.

13. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA</b> , Secretário(a), em 05/07/2023, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1697060</b> e o código CRC <b>BFD6A60C</b> .

**CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 05 DE JULHO DE 2023**

**A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 209** – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **ALEX SANDRO DA COSTA**, Assessor Jurídico, no período de 3 a 7/7/2023.

**N.º 210** – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **AMARO DA ROCHA E SILVA JUNIOR**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação/Função Técnica Especializada, no período de 26 a 28/6/2023.

**N.º 211** – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **CLAUDIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 26 a 28/6/2023.

**N.º 212** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **LUCINETE FERREIRA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, no período de 30/6 a 28/8/2023.

**N.º 213** – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **STENIO JOSE DA SILVA**, Técnico Judiciário, no período de 29/6 a 26/9/2023.

**N.º 214** – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **GEORGIA NIADE ELUAN PERONICO**, Gerente de Projetos, no período de 19 a 26/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DANIELA CRISTINA DA SILVA MELO**

Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida, em exercício

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 05/07/2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO CONTRATO:** 37/2022**PROCESSO SEI Nº:** 0006555-10.2022.8.23.8000**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo**ASSUNTO:** O contrato tem por finalidade o provimento do serviço b-Cadastros.**CONTRATADA:** Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO - CNPJ n.º 33.683.111/0001-07.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação a vigência do contrato por mais 12 (doze meses), com término previsto para 04/07/2024.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Anderson Roberto Germano - Representante Legal.**DATA:** 05 de Julho de 2023.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO CONTRATO:** 107/2022.**PROCESSO SEI Nº:** 0010169-23.2022.8.23.8000.**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo.**ASSUNTO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Sede do Núcleo do Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC.**CONTRATADA:** Construtora Blokus LTDA- CNPJ nº 36.648.572/0001-29.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** ACRÉSCIMO de 2,6961%, correspondente a R\$ 105.488,60 (cento e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos);e PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, com término em 25/08/2023.**FUNDAMENTAÇÃO:** artigos 57, § 1º, inciso I, e 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** José Jair Praciano - Representante Legal.**DATA:** 27 de junho de 2023.**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****Nº DO CONTRATO:** 18/2020**PROCESSO SEI Nº:** 0006712-51.2020.8.23.8000**ASSUNTO:** Compartilhamento da infraestrutura (postes), a título oneroso, para utilização do ponto de fixação na faixa de ocupação destinada a terceiros, nos postes da rede de distribuição de energia elétrica de propriedade da DETENTORA, na cidade de Boa Vista – RR.**CONTRATADA:** Roraima Energia S.A, CNPJ nº 02.341.470/0001-44.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Reajuste do valor do contrato em 3,7413%, correspondente a R\$ 6.293,04 (seis mil duzentos e noventa e três reais e quatro centavos), com efeito financeiro a contar de 02/06/2023.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário Geral.**REPRESENTANTES DA RORAIMA ENERGIA:** Dilean Vieira Gonzaga Farias e Rodrigo da Silva Vasco - Representantes Legais.**DATA:** 20/06/2023.

**SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS**

Expediente de 05/07/2023

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização de **Pregão Eletrônico n.º 14/2023** (Proc. Adm. n. 0003129-53.2023.8.23.8000).

**OBJETO:** Contratação do serviço de limpeza, esgotamento de fossas sépticas e caixas de passagem, bem como desentupimento de tubulação, nas dependências dos prédios utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs e equipamentos necessários e adequados para execução dos serviços, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:** a partir **06/07/2023**.

**HORÁRIO:** 10h00min (horário de Brasília)

**SESSÃO PÚBLICA:** 20/07/2023

**NORMA DE REGÊNCIA:** Lei n.º 14.133/2021.

**CONTATOS:** [salc@tjrr.jus.br](mailto:salc@tjrr.jus.br), Tel.: (95) 3198-4145

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais>, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais> a partir do dia **06/07/2023**.

Boa Vista/RR 05 de julho de 2023.

Manoel Martins da Silva Neto

**Subsecretário Aquisições, Licitações e Credenciamentos**

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 70/2022 (Proc. Adm. SEI n.º 0011637-22.2022.8.23.8000) que tem como objeto: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de materiais de som em geral, com o fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital., teve o seguinte resultado:

ITEM/GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR EDITALÍCIO (R\$)	RESULTADO/SITUAÇÃO
01	Andre Vieira Silva LTDA, CNPJ: 04.162.481/0001-92	R\$ 1.694.964,14	<b>R\$ 1.694.964,14</b>	Adjudicado/ Homologado



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 05/07/2023, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1698747** e o código CRC **12100384**.

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

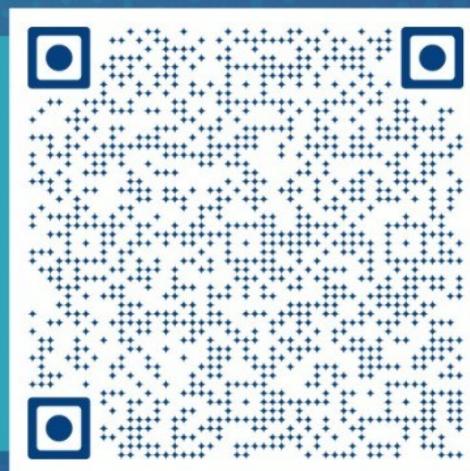
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

### **Comarca de Boa Vista**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data

**1ª VARA DE FAMÍLIA****Expediente de 05/07/2023****Autos n.º 0807.538-50.2023.823.0010 - 2º EDITAL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O MM. **Juiz Paulo César Dias Menezes**, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Fiscal, respondendo pela 1ª Vara de Família, da Comarca de Boa Vista RR do Estado de Roraima,

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0807.538-50.2023.823.0010**, tendo como **requerente Mirian Nascimento de Sousa e interditada Maria Nascimento de Sousa, tendo o MM. Juiz decretado a substituição da curatela desta**, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** Trata-se de pedido de substituição de curador envolvendo as partes supracitadas. No mov. 13.1, a concessão da antecipação dos efeitos da tutela pretendida, nomeando-se curadora substituta. Em audiência, a requerente ratificou os termos da inicial, estando ela ciente dos deveres inerentes à função de curadora. O membro do Ministério Público opinou pelo deferimento. Passo a sentenciar. A então curadora da interditada faleceu, o que impõe a substituição da curadora. Não pode a interditada ficar desassistida quanto aos atos da vida civil. Existindo alguém para assumir a responsabilidade pelo exercício da curatela, razão há para se reconhecer o pedido postulado na peça vestibular. A requerente é irmã da interditada, já exerce faticamente os cuidados e possui idoneidade para a função. **Assim, ante as razões postas e apoiadas no parecer favorável do Ministério Público, julgo procedente o pedido de substituição e nomeio Mirian Nascimento de Sousa como curadora de Maria Nascimento de Sousa.** A substituição decorre do falecimento de Antônia Rodrigues do Nascimento. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I, do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. **A curadora nomeada não poderá**, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Expeça-se o termo de curatela definitivo, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo**  
Diretor de Secretaria

**Autos n.º 0809154-60.2023.823.0010 - 1º EDITAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**,

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do **processo de Interdição n.º 0809154-60.2023.823.0010**, tendo como requerente Victória Maria Leão de Aquino Botelho e interditada Heloisa Sancho Leão de Aquino, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** “Pelo exposto, interdito **Heloísa Sancho Leão de Aquino** na condição de relativamente incapaz, nomeio como sua curadora Victória Maria Leão de Aquino, que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I, do CPC. **Em consequência**, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar do incapaz. **Aplica-se, ao caso**, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local. Custas pela requerente, que já foram recolhidas. Sem condenação em honorários advocatícios, em virtude da ausência de litigiosidade. As partes e o MP abriram mão do prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado. **Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos**, com baixa na distribuição..” Boa Vista/RR, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo**  
Diretor de Secretaria

**Autos n.º 0807410-30.823.0010 - 1º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Fiscal, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Paulo César Dias Menezes**,

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º 0807410-30.823.0010, tendo como requerente Vaneide de Freitas Silva e interditado Francisco Souza Silva, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DA SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo que acompanha a inicial (EP 1.9), decreto a INTERDIÇÃO de Francisco Souza Silva, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua curadora Vaneide de Freitas Silva que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. **Em consequência**, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. **A administração das finanças** do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interditado (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). **Conste no mandado** que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Concedo a gratuidade de Justiça ao interditando. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Custas pelo requerente (art. 88 do CPC), com exigibilidade suspensa pelo art. 98, §3º do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, em virtude da ausência de litigiosidade. Não há interesse recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Boa Vista/RR, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo**  
Diretor de Secretaria

**Autos n.º 0813781-10.2023.823.0010 - 1º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**,

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º 0813781-10.2023.823.0010, tendo como requerente Lúcio Elber Licarião Távora e interditada Francisca Sílvia Lopes Távora, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** “Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos, decreto a interdição de **Francisca Silvia Lopes Távora**, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, **nomeio como curador da parte requerida o Sr. Lúcio Elber Licarião Távora**, que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Limites da curatela: O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Proceda-se com o registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando o curador ora nomeado para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, encerro a fase de conhecimento com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Boa Vista/RR, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O MM. Juiz **Paulo César Dias Menezes**, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Fiscal, respondendo pela **1ª Vara de Família**, da Comarca de Boa Vista RR do Estado de Roraima, determinou a

**INTIMAÇÃO** de **Antônio Marinho**, nascido em 22/05/1961, brasileiro, casado, garimpeiro, portador do R.G n.º 162838 SSP/RR e CPF 595.067.762-53, filho de Deoci Lina Marinho, demais dados ignorados pela parte autora, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para, em **03 (três) dias, pagar a dívida de alimentos e acessórios no valor de R\$ 30.009,08 (trinta mil, nove reais e oito centavos)**, referente aos meses de março de 2020 a março de 2022, bem como das demais parcelas que se vencerem no curso do processo **n.º 0805440-73.2015.823.0010- cumprimento de sentença**, sob pena de prisão e de protesto judicial da dívida, nos termos do art. 528 §1º e § 7º do CPC, Lei 13.105 de 16/03/2015. Ficando ciente que em não havendo manifestação será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista/RR, Capital do Estado de Roraima aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, Eu, J.A.L, (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo**

Diretor de Secretaria



**Autos n.º 0813059-73.2023.823.0010 - 1º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**,

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0813059-73.2023.823.0010**, tendo como requerente **Inaiara Milagres Carneiro Sá e interditada Carmen Milagres Carneiro Sá**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. “Faço do presente termo o relatório. DECIDO. Está presente a legitimidade da parte autora, respaldada no artigo 747, inciso II, do CPC. A parte requerente é filha da interditanda, de maneira que atende ao pressuposto acima. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não se tiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Há laudos médicos juntados nos movs. 1.8 e 1.10, os quais informam os problemas de saúde da interditanda. A requerida sofre de Alzheimer e demência vascular (conforme laudo no mov. 1.8 e 1.10), que a incapacita de exercer determinados atos da vida civil de forma desacompanhada. Conclui-se da análise dos autos, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição da interditanda a impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente, ou que lance dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. **Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de Carmen Milagres Carneiro Sá, declarando-a relativamente incapaz** de exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, e **nomeio como sua curadora Inaiara Milagres Carneiro Sá**. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: **A curadora terá poderes de representação** para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. **Preserva-se quanto à parte requerida** a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da interditanda devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, considerando os editais a serem publicados na forma acima e a escassez de jornal impresso. Custas recolhidas no mov. 9. Sem honorários, em razão da falta de litigiosidade. As partes e o Ministério Público desistem expressamente do prazo recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Boa Vista/RR, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo**  
Diretor de Secretaria

**2ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 03/07/2023

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

Processo: 0809645-67.2023.8.23.0010 Ação: Curatela Com Pedido De Tutela De Urgência  
Requerente: Francidalva Ramos Do Nascimento  
Advogado: Antonio Cezar Da Silva Robalo OAB 2244N-RR e Andrei Silva Robalo OAB 2492N-RR  
Requerido: Antonio Do Nascimento Ramos  
(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

**A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR ANTONIO DO NASCIMENTO RAMOS, CPF sob nº 908.039.142-53, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora FRANCIDALVA RAMOS DO NASCIMENTO, brasileira solteira, do lar, Identidade RG nº 317306-2. inscrito no CPF sob o nº 996.748.312-15. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 02/05/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judiciária, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**

Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**Citação de: ELDRÃO ANICETO**, brasileiro, portador do RG nº 3662420 SSP/RR SSP/RR e CPF nº 539.269.192-72, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0816016-81.2022.8.23.0010 – Ação de Guarda**, em que são partes M. A. G. DE O., (requerente) e ELDRÃO ANICETO (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo**  
**Diretora de Secretaria**



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo 0838135-36.2022.8.23.0010 – Ação de Dissolução de União Estável**

Requerente: EDELSON ARAUJO VIEIRA

Requerida: MARIA ASSUNÇÃO SILVA DE AQUINO

**A MMª. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **MARIA ASSUNÇÃO SILVA DE AQUINO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 140324 SSP/RR e inscrita no CPF nº 347.942.630-15, estando em local incerto e não sabido.**FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº **0838135-36.2022.8.23.0010 – Ação de Dissolução de União Estável** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO ENTRE EDELSON ARAÚJO VIEIRA e MARIA ASSUNÇÃO SILVA DE AQUINO**, para, querendo, correrá o prazo de 15 (quinze) dias apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Sentença ... “POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para DECRETAR o fim da união estável constituída por meio de Cartório extrajudicial entre EDELSON ARAUJO VIEIRA e MARIA ASSUNÇÃO SILVA DE AQUINO., nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Justiça Gratuita. Expedientes necessários. Quanto a intimação da requerida, efetue-se pesquisa nos órgãos de estilo na tentativa de localização de endereço. Não encontrando endereço, INTIME-SE via edital. Decorrido o prazo de intimação para recurso, e não havendo, archive-se. Expedição de averbação somente após o trânsito em julgado. Boa Vista/RR, 22 de dezembro de 2022. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família (assinado eletronicamente)”

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima /  
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: [2familia@tjrr.jus.br](mailto:2familia@tjrr.jus.br)

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**

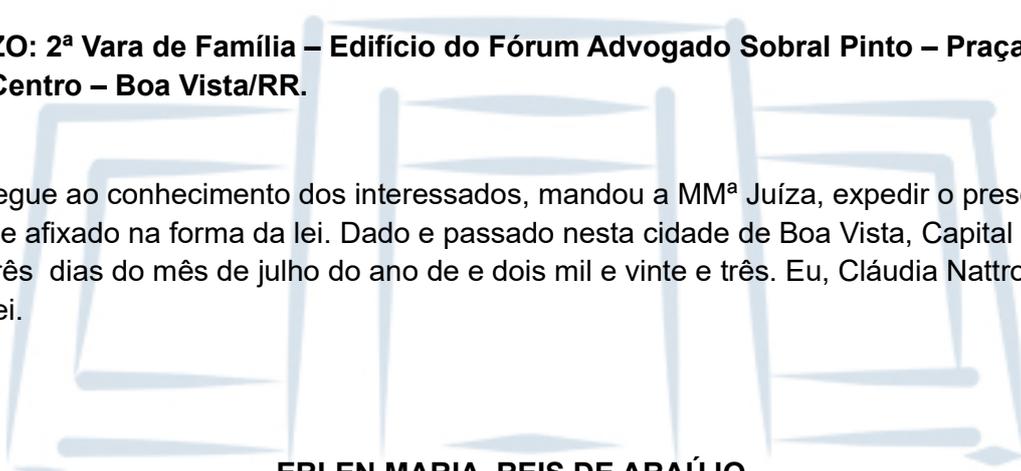
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo 0833615-33.2022.8.23.0010 – Alteração Consensual de Regime de Bens no Casamento****Requerentes:** PEDRO ROBERTO ACORDI e CONCEIÇÃO GIL CABRAL ACORDI

Advogada: OAB-RR 402-A – GARDENIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO PEREIRA

A MM<sup>a</sup>. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**INTIMAÇÃO DE: POSSÍVEIS INTERESSADOS****FINALIDADE: INTIMAÇÃO** de possíveis interessados para conhecimento da ação em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data ocorrerá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem impugnação, na forma do art. 259, III do CPC c/c art. 734, §1º do CPC.**SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara de Família – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou a MM<sup>a</sup> Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de julho do ano de e dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Pública, o digitei.



**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**Citação e Intimação de: DANIELY SILVA WILLIAMS**, brasileira, casada, serviços gerais, portadora do RG nº 181198 SSP/RR, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0838990-15.2022.8.23.0010 – Ação de Divórcio**, em que são partes: J. A. W. (requerente) e Daniely Silva Williams (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC. **Intime-se** para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, abaixo transcrita, bem como, para interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Sentença ... “ POSTO ISSO entre JOELSON ANTONIO WILLIAMS e DANIELY SILVA WILLIAMS, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Expeça-se mandado de averbação após o trânsito em julgado Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas e honorários. Diligências necessárias. Intimem-se e, oportunamente, archive-se. Boa Vista/RR, 16 de dezembro de 2022. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família ”

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro  
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**INTIMAÇÃO DE:** MARDESON FRANCO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 001.394.062-71, demais dados ignorados, tendo como último endereço à Rua Eurides Vasconcelos Rodrigues, nº 194, Jardim Floresta, Boa Vista/RR.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0820362-85.2016.8.23.0010 - Cumprimento de Sentença**, em que são partes E. M. P. rep. por K. M. M. (exequente) e Mardeson Franco Pinheiro (executado), INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 1.361,20 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos), referente às prestações dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta bancária informada na inicial, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO nos termos do artigo 528, § 3º do CPC. INTIME-SE, ainda, para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 33.534,87 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), referente aos meses de maio de 2011 a fevereiro de 2020 e agosto de 2021 a dezembro de 2021, sob pena de ser o valor acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, de acordo com o artigo 523, § 1º do CPC, e serem penhorados bens que bastem ao pagamento do débito. **Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo 0839092-37.2022.8.23.0010 – Ação de Divórcio**

Requerente: RUBEM MOREIRA MATOS TRAJANO

Requerida: MAURA RAYANE ALVES DA COSTA TRAJANO

**A MMª. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **MAURA RAYANE ALVES DA COSTA**, brasileira, assistente social demais dados ignorados, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº **0839092-37.2022.8.23.0010 – Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO ENTRE RUBEM MOREIRA MATOS TRAJANO e MAURA RAYANE ALVES DA COSTA TRAJANO**, para, querendo, correrá o prazo de 15 (quinze) dias apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Sentença ... “POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre **RUBEM MOREIRA MATOS TRAJANO e MAURA RAYANE ALVES DA COSTA TRAJANO**, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Expeça-se mandado de averbação. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Intime-se o autor por meio da parte requerida para que informe o telefone e/ou endereço dos sogros para tentativa de citação via telefone e/ou pessoal via precatória. Ainda, para que informe o nome completo dos sogros para limitar as buscas nos cadastros. Não sendo possível citar via pessoal expeça-se citação via edital. Justiça Gratuita. Boa Vista/RR, 16 de dezembro de 2022. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família (assinado eletronicamente)”

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro69.301-380 – Boa Vista – Roraima /  
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: [2familia@tjrr.jus.br](mailto:2familia@tjrr.jus.br)

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de julho ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**

Diretora de Secretaria

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

A MMª **JOANA SARMENTO DE MATOS**, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos de **Interdição nº 0838947-78.2022.8.23.0010** em que é requerente Manoel Gomes da Silva e requerida Julia da Silva Izaias, e MMª Juíza decretou a interdição deste (a), conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Julia da Silva Izaias, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 15554/SSPRR e inscrita no CPF nº 103.312.982-8. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO Manoel Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 10336 SSP/RR e inscrito no CPF nº 042.994.182-04 como curador de Julia Da Silva Izaias. O curador nomeado deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 27/02/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**Erlen Maria Reis de Araújo**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo 0825231-81.2022.8.23.0010 – Ação de Reconhecimento *post mortem***

**Requerente:** Humberto Cunha Souza

(Defensora Pública) Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

**De Cujus:** Maria Costa dos Santos

**A MM<sup>a</sup>. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**CITAÇÃO DE: POSSÍVEIS HERDEIROS, LEGATÁRIOS E INTERESSADOS** da Sr<sup>a</sup>. **MARIA COSTA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 1437.459.972-04, filha de Damião Bezerra dos Santos e Antonia Viana da Costa, tendo como último endereço à Rua Solimões, nº 1114, Bela Vista, Boa Vista/RR.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** dos possíveis herdeiros, legatários e interessados da *de cujus Raimunda Viana da Silva*, para que se manifestem sobre as primeiras declarações, no prazo de 15 dias, na forma do art. 626 do CPC.

**2<sup>a</sup> Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro**

**69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM<sup>a</sup> Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria

**3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0805834-36.2022.8.23.0010 – Interdição**

Requerente: Thiago Raphael Oliveira de Araújo

(Defensor Público) OAB 186N-RR - Wallace Rodrigues da Silva

Interditada: Simei Oliveira de Araújo

**A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do requerido submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR e SIMEI OLIVEIRA DE ARAUJO, brasileira, portadora do RG nº 28072 e do CPF nº 074.791.582-20, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curador o Sr THIAGO RAPHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO, portador do RG nº 224564 e do CPF nº 963.500.082-00, residente e domiciliado na Rua Caracaraí, nº 265, Lote 298, Quadra 335, Bairro Dr Airton Rocha. O curador nomeado deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o E, para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**

Diretora de Secretaria

**1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**

Expediente de 05/07/2023

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel**, determinado no **Processo nº 0908054-06.2008.8.23.0010**, Cumprimento de Sentença, em trâmite junto a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista/RR, e para intimação dos interessados:

**Exequente: ESTADO DE RORAIMA (CNPJ 84.012.012/0001-26)**  
**Executado: NELSON MENDES DE SOUZA (CPF 112.XXX.XXX-53)**

O Dr. Aluizio Ferreira Vieira, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**1. DESCRIÇÃO DO BEM:** imóvel localizado na Rua Flamboiam, 372, bairro Jardim Primavera, Boa Vista/RR, matriculado sob o nº 27168 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, bem como suas benfeitorias, conforme descrição a seguir.

"IMÓVEL: Lote de terras urbano nº 188 (antigo Lote nº 14), da Quadra nº 533, Zona 12, Bairro Tancredo Neves, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a rua Flamboiant, medindo 12,50 metros; Fundos com o lote nº 323, medindo 12,60 metros; lado Direito com o lote nº 200, medindo 25,00 metros e lado Esquerdo com o lote nº 176, medindo 25,00 metros, ou seja, a área de 313,75 metros quadrados. (...)"

**2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM:** R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ép. 534.1 do processo.

**3. VISITAÇÃO** - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

**4. DATAS DOS LEILÕES:**

**1º Leilão: 15/08/2023 às 09 horas** (Horário de Boa Vista – RR) - 10 horas (Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

**2º Leilão: 22/08/2023 às 09 horas** (Horário de Boa Vista – RR) - 10 horas (Horário de Brasília - DF);

Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

**5. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré-cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

**6. PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**7. COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

**8. DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Havendo mais de um pretendente e, ocorrendo igualdade de oferta, o executado ou o respectivo cônjuge, companheiro, seus dependentes, descendentes ou ascendentes, bem como os coproprietários terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (arts. 892, § 2º e 843, 1º do CPC).

**9. ARREMATACÃO PELO EXEQUENTE** – Fica autorizado o Exequente a realizar a arrematação abastendo do lance o valor da dívida exequenda. Nos termos do artigo 892, § 1º do CPC, o exequente que arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.

**10. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

**11. DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que a apropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “propter rem”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, §1º, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**12. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação; pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou pelo e-mail [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).

**13. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do CPC.

**14. Ficam o executado NELSON MENDES DE SOUZA (CPF 112.XXX.XXX-53) e demais interessados INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 03/07/2023. Eu, Thiago dos Santos Duailibi, Diretor de Secretaria, digitei o presente edital que vai assinado pelo MM. Juiz.

**ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem móvel, determinado no **Processo nº 0809160-14.2016.8.23.0010**, Cumprimento de Sentença, em trâmite junto a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista/RR, e para intimação dos interessados:

**Exequente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (CNPJ 05.943.030/0001-55)**

**Executado: SIMONE RAIOL DE QUEIROZ (CPF 439.XXX.XXX-53)**

O Dr. Aluizio Ferreira Vieira, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883, ambos do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**1. DESCRIÇÃO DO BEM:** 01 (um) veículo GM S10 Advantage D, ano/modeço 2007/2008, placa JXQ 4334, avaliado em 26.422,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), conforme Tabela Fipe, com consulta realizada em junho de 2023.

**2. DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 11.763,39 (Onze Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), atualizado em março de 2023.

**3. VISITAÇÃO** - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

**4. DATAS DOS LEILÕES:**

**1º Leilão: 15/08/2023 às 14 horas** (Horário de Boa Vista – RR) - 15 horas (Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

**2º Leilão: 22/08/2023 às 14 horas** (Horário de Boa Vista – RR) - 15 horas (Horário de Brasília - DF);

Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

**5. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré-cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

**6. PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**7. COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

**8. DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Havendo mais de um pretendente e, ocorrendo igualdade de oferta, o executado ou o respectivo cônjuge, companheiro, seus dependentes, descendentes ou ascendentes, bem como os coproprietários terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (arts. 892, § 2º e 843, 1º do CPC).

**9. ARREMATAÇÃO PELO EXEQUENTE** – Fica autorizado o Exequente a realizar a arrematação abando do lance o valor da dívida exequenda. Nos termos do artigo 892, § 1º do CPC, o exequente que arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder

ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.

**10. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

**11. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

**12. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e-mail: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).

**13. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

**14. Ficam a executada SIMONE RAIOL DE QUEIROZ** (CPF 439.XXX.XXX-53) e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 03/07/2023. Eu, Thiago dos Santos Duailibi, Diretor de Secretaria, digitei o presente edital que vai assinado pelo MM. Juiz.

**ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
JUIZ DE DIREITO

**4ª VARA CÍVEL**

Expediente de 05/07/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, NIVALDO SOUSA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR , COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0815228-04.2021.8.23.0010**

Classe Processual: Procedimento Ordinário (Liminar )

Autor(s): LUIZ ROBERTO REIS DIAS PINTO

Réu(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, NIVALDO SOUSA CRUZ, TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para CITAR a(s) parte(s) ré(s) ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ (RG: XXX2201 SSP/PE e CPF/CNPJ: 206.XXX.423-15), BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ: 10.XXX.590/0001-94) NIVALDO SOUSA CRUZ (RG: 10XX903 SSP/PE e CPF/CNPJ: 206.XXX.463-49), TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR (RG: 14XX29 SSP/RR e CPF/CNPJ: 520.XXX.842-49), atualmente, em lugar incerto e não sabido, para ficar ciente de que tramita a ação em comento, movida contra o(a)s mesmo(a)s, bem como INTIMAR da DECISÃO LIMINAR que deferiu o pedido formulado na inicial permitindo o arresto, por meio do sistema SISBAJUD, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de cada parte contida no pólo passivo da demanda. Fica(m) outrossim, ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias fluindo da data de publicação em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) Promovente(s), uma única vez, dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias subsequentes à publicação preliminar deste Edital no DJE/TJRR, conforme determinado. A defesa processual dar-se-á através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 5/7/2023.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**

Diretor(a) de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivlresidual@tjrr.jus.br.

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, NIVALDO SOUSA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR , COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.<sup>a</sup> Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0809635-91.2021.8.23.0010**

Classe Processual: Procedimento Ordinário (Inadimplemento)

Autor(s): FERNANDO ROBLEDO DE ASSIS

Réu(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, NIVALDO SOUSA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para CITAR a(s) parte(s) ré(s) ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ (RG: XXX2201 SSP/PE e CPF/CNPJ: 206.XXX.423-15) BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ: 10.XXX.590/0001-94) NIVALDO SOUSA CRUZ (RG: XX72903 SSP/PE e CPF/CNPJ: 206.XXX.463-49) TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR (RG: 14XX29 SSP/RR e CPF/CNPJ: 520.XXX.842-49), atualmente, em lugar incerto e não sabido, para ficar ciente de que tramita a ação em comento, movida contra o(a)s mesmo(a)s, bem como INTIMAR da DECISÃO LIMINAR que deferiu o pedido formulado na inicial permitindo o arresto, por meio do sistema SISBAJUD, no valor de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais) de cada parte contida no pólo passivo da demanda. Fica(m) outrossim, ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias fluindo da data de publicação em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) Promovente(s), uma única vez, dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias subsequentes à publicação preliminar deste Edital no DJE/TJRR, conforme determinado. A defesa processual dar-se-á através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 5/7/2023.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**

Diretor(a) de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4<sup>a</sup> Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br.

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA E TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR , COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.<sup>a</sup> Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0814079-70.2021.8.23.0010**

Classe Processual: Procedimento Ordinário (Rescisão do contrato e devolução do dinheiro)

Autor(es): AUGUSTO ALVES DE SOUSA, GILDO GOMES DOS SANTOS, JONATAS DA SILVEIRA LOPES, JOSÉ CARLOS ORNES PEREIRA JÚNIOR, JURACY ALEXANDRE DA SILVA, MARIA DO SOCORRO MARQUES DE CARVALHO e RODOLFO MUNCK PINTO DOS SANTOS

Réu(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL), NIVALDO SOUSA CRUZ, O SOUSA CRUZ NETO, OSVALDO SOUZA CRUZ NETO e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para **CITAR** a(s) parte(s) ré(s) ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ (RG: 100XXX SSP/PE e CPF/CNPJ: 206.XXX.XXX-15), BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ: XX.XXX.590/0001-94) E TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR (RG: XXX.429 SSP/RR e CPF/CNPJ: 520.XXX.XXX-49) , atualmente, em lugar incerto e não sabido, para ficar ciente de que tramita a ação em comento, movida contra o(a)s mesmo(a)s, bem como **INTIMAR da DECISÃO LIMINAR** que deferiu o pedido formulado na inicial permitindo o arresto, por meio do sistema SISBAJUD, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) de cada parte contida no pólo passivo da demanda. Fica(m) outrossim, ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias fluindo da data de publicação em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) Promovente(s), uma única vez, dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias subsequentes à publicação preliminar deste Edital no DJE/TJRR, conforme determinado. A defesa processual dar-se-á através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 16/6/2023.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**

Diretor(a) de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4<sup>a</sup> Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br.

**EDITAL DE CITAÇÃO DE BLEND A DA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.<sup>a</sup> Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0822901-82.2020.8.23.0010**

Classe Processual: Procedimento Ordinário (Indenização por Dano Moral)

Autor(s): CIRLENE DA SILVA LIMA

Réu(s): BLEND A DA SILVA

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para CITAR a(s) parte(s) ré(s) BLEND A DA SILVA (CPF/CNPJ: 627.XXX.262-68) , atualmente, em lugar incerto e não sabido, para ficar ciente de que tramita a ação em comento, movida contra o(a)(s) mesmo(a)(s). Fica(m) outrossim, ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias fluindo da data de publicação em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) Promovente(s), uma única vez, dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias subsequentes à publicação preliminar deste Edital no DJE/TJRR, conforme determinado. A defesa processual dar-se-á através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 5/7/2023.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**

Diretora de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4<sup>a</sup> Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO DE CONSORCIO UNIVOLKS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.<sup>a</sup> Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0828304-95.2021.8.23.0010**

Classe Processual: Procedimento Ordinário (Transmissão)

Autor(s): JOEL NONATO FREIRE DE SOUZA representado(a) por ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA

Réu(s): CONSORCIO UNIVOLKS

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para CITAR a(s) parte(s) ré(s) CONSORCIO UNIVOLKS (CPF/CNPJ: 04.XXX.641/0001-53), atualmente, em lugar incerto e não sabido, para ficar ciente de que tramita a ação em comento, movida contra o(a)(s) mesmo(a)(s). Fica(m) outrossim, ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias fluindo da data de publicação em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) Promovente(s), uma única vez, dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias subsequentes à publicação preliminar deste Edital no DJE/TJRR, conforme determinado. A defesa processual dar-se-á através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 5/7/2023.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**

Diretora de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4<sup>a</sup> Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO DE N. J. DE OLIVEIRA NETO EIRELLI - EPP, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.<sup>a</sup> Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0809946-82.2021.8.23.0010**

Classe Processual: Procedimento Ordinário (Inadimplemento)

Autor(s): RORAIMA ENERGIA S.A

Réu(s): N. J. DE OLIVEIRA NETO EIRELLI - EPP

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para CITAR a(s) parte(s) ré(s) N. J. DE OLIVEIRA NETO EIRELLI - EPP (CPF/CNPJ: 13.XXX.639/0001-45), atualmente em lugar incerto e não sabido, para ficar ciente de que tramita a ação em comento, movida contra o(a)s mesmo(a)s. Fica(m) outrossim, ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias fluindo da data de publicação em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) Promovente(s), uma única vez, dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias subsequentes à publicação preliminar deste Edital no DJE/TJRR, conforme determinado. A defesa processual dar-se-á através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 5/7/2023.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**

Diretora de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4<sup>a</sup> Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br

**VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**

Expediente de 05/07/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **GUILHERME VERSANI GUSMÃO FONSECA**, Juiz substituto da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0700635-40.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** Robervandro Sergio Lopes Teixeira (CPF/CNPJ: XXX.824.792-68)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ROBERVANDRO SERGIO LOPES TEIXEIRA (CPF/CNPJ: XXX.824.792-68)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): FIAT/UNO MILLE EP** de placa **NAJ0951**, **FIAT/PREMIO CS IE** de placa **NAJ0581**, **GURGEL/X12** de placa **NAJ2597**, **VW/VOYAGE** de placa **NAH4584**, **VW/FUSCA 1500** de placa **NAH6343** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 05 de julho de 2023. Eu, Indiara Perpétua de Souza Cruz Fonseca, que o digitei e, **ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA** – Substituta do Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: [vef@tjrr.jus.br](mailto:vef@tjrr.jus.br).

**ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA**

Substituta do Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **GUILHERME VERSANI GUSMÃO FONSECA**, Juiz substituto da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0834223-65.2021.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Executado(s):** R T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI (CPF/CNPJ: XXXX86.982/0001-28) representado(a) por ROBINSON DE TARSO SOARES DOS SANTOS (RG: XXX9138 SSP/PA e CPF/CNPJ: XXX.349.682-87)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s)** R T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI (CPF/CNPJ: XXXX6.982/0001-28) , para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 150,906.03 (EP. 57.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 05 de julho de 2023. Indiara Perpétua de Souza Cruz Fonseca, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA – Substituta do Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA**

Substituta do Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **GUILHERME VERSANI GUSMÃO FONSECA**, Juiz substituto da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0700489-96.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** FRILLER BRASIL ALIMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: XXX69.986/0002-02) LAUREANO CEZAR ELIAS MULLER (CPF/CNPJ: XXX724.302-44) VICTORIA SAMI COSTA MULLER (CPF/CNPJ: XXX.683.612-00)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s) LAUREANO CEZAR ELIAS MULLER (CPF/CNPJ: XXX.724.302-44)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): TOYOTA/BANDEIRANTE** de placa **JWZ7703**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 05 de julho de 2023. Eu, Indiara Perpétua de Souza Cruz Fonseca, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA – Substituta do Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA**

Substituta do Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSANI GUSMÃO FOSECA**, Juiz substituto da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0811386-55.2017.8.23.0010

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** DENY MOTA CUNHA (CPF/CNPJ: XXX.401.902-49) OLIVEIRA & CUNHA LTDA (CPF/CNPJ: XXX64.896/0001-27) REGIANE OLIVEIRA DA COSTA (RG: XXXX59 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.878.392-20)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **DENY MOTA CUNHA (CPF/CNPJ: XXX.401.902-49)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 05 de julho de 2023. Eu, INDIARA PERPETUA DE SOUZA CRUZ FONSECA, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA – Substituta do Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA**

Substituta do Diretor(a) de Secretaria

**VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

Expediente de 05/07/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de ANGEL RAFAEL MENDONZA CORASPE, venezuelano, nascido em 30/01/1984, CPF nº 708.479-602-93, filho de Cemida Coraspe de Mendonça, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1001064-16.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ANGEL RAFAEL MENDONZA CORASPE**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 129, §9º do CP c/c art.7º, I da Lei 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) **para participar da Audiência Admonitória, designada para o dia 25 de Julho de 2023 às 09:00:00, a ser realizada presencialmente na VEPEMA, no Fórum Criminal, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, Bairro Caranã, Boa Vista-RR, nos termos do Despacho a seguir transcrito. Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada poderá implicar na revogação/cassação do benefício e, via de consequência, no cumprimento da pena privativa de liberdade”. Boa Vista/RR, 14/04/2023. Thiago Russi Rodrigues – Juiz de Direito Respondendo pela VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 05 dias do mês de julho de 2023. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei, e Roseane Silva Magalhães, Diretora de Secretaria em exercício da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**Roseane Silva Magalhães**

Diretora de Secretaria em exercício da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de NIVALDO DA SILVA, brasileiro, nascido em 02/10/1987, RG nº 233670 SSP/RR e CPF nº 914.999.412-34, filho de Paulo José da Silva e Eurides da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1000266-55.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **NIVALDO DA SILVA**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 64, da Lei de Crimes Ambientais**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, dar início ao cumprimento do acordo, sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade”.** Boa Vista/RR, 05/06/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 05 dias do mês de julho de 2023. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei, e Roseane Silva Magalhães, Diretora de Secretaria em exercício da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**Roseane Silva Magalhães**

Diretora de Secretaria em exercício da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de RAYONI KEYLON DE SOUZA CHAGAS, brasileiro, nascido em 01/09/2000, RG nº 358107-1 SSP/RR e CPF nº 048.050.392-62, filho de Josemar Peres das Chagas e Laura Boaventura de Souza, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1001145-96.2021.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **RAYONI KEYLON DE SOUZA CHAGAS**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 33 caput, c/c 40, VI da Lei 11.343/2006**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, dar início ao cumprimento do acordo, sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade”.** Boa Vista/RR, 14/06/2023. **Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 05 dias do mês de julho de 2023. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei, e Roseane Silva Magalhães, Diretora de Secretaria em exercício da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**Roseane Silva Magalhães**  
Diretora de Secretaria em exercício da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de ANDERSON DA SILVA E SILVA, brasileiro, nascido em 01/12/1989, RG nº 336454-2 SSP/RR e CPF nº 005.225.962-58 filho de Laura Mendes da Silva e Elenildo Alves da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1000473-25.2020.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ANDERSON DA SILVA E SILVA**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 180 caput, do Código Penal e art.244-B da Lei 8.069/90**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, dar início ao cumprimento do acordo, sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade”**. **Boa Vista/RR, 15/06/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 05 dias do mês de julho de 2023. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei, e Roseane Silva Magalhães, Diretora de Secretaria em exercício da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**Roseane Silva Magalhães**

Diretora de Secretaria em exercício da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de JOAS DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, nascido em 05/10/1991, RG nº 00676976920183, CPF nº 007.409.962-07, filho de Maria do Nascimento da Conceição, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1001613-26.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **JOAS DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 129, §9º do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) **para participar da Audiência Admonitória, designada para o dia 15 de Agosto de 2023 às 09:30:00, a ser realizada presencialmente na VEPEMA, no Fórum Criminal, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, Bairro Caranã, Boa Vista-RR, nos termos do Despacho a seguir transcrito. Despacho:** “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada poderá implicar na revogação/cassação do benefício e, via de consequência, no cumprimento da pena privativa de liberdade”. Boa Vista/RR, 18/05/2023. **Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 05 dias do mês de julho de 2023. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei, e Roseane Silva Magalhães, Diretora de Secretaria em exercício da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**Roseane Silva Magalhães**

Diretora de Secretaria em exercício da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de MARCOS ANDRÉ DOS PASSOS NERY, brasileiro, solteiro, nascido em 27/07/1976, natural de Boa Vista / RR, RG nº 144.086 SSP/RR, filho de JOÃO BOSCO D'ALMEIDA NERY e MARIA DAS GRAÇAS PASSOS, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0821559-70.2019.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **MARCOS ANDRÉ DOS PASSOS NERY**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 155, §4º, inciso I, do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 21/06/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 05 dias do mês de julho de 2023. Eu, João José Lima Lemos, Técnico Judiciário, o digitei, e Roseane Silva Magalhães, Diretora de Secretaria em exercício da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**Roseane Silva Magalhães**

Diretora de Secretaria em exercício da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de ADEILSON RAMOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, nascido em 10/07/1989, natural de Caracaraí/RR, RG nº 336481-0 SSP/RR, filho de Admilson Gonçalves e Almerinda Ramos Gonçalves, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1000168-70.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ADEILSON RAMOS GONÇALVES**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 147, do Código Penal, 7º, II da Lei 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade”.** Boa Vista/RR, 02/07/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 05 dias do mês de julho de 2023. Eu, João José Lima Lemos, Técnico Judiciário, o digitei, e Roseane Silva Magalhães, Diretora de Secretaria em exercício da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**Roseane Silva Magalhães**

Diretora de Secretaria em exercício da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de ARLISON PEREIRA LIMA, brasileiro, nascido em 12/01/1996, natural de Boa Vista/RR, RG nº 393119-6 SSP/RR, CPF nº 034.508.632-58, filho de Edileuza Pereira Lima, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1001109-20.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ARLISON PEREIRA LIMA**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 155, caput, do Código Penal e artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro, na forma do artigo 69 do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade”.** Boa Vista/RR, 30/06/2023. **Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 05 dias do mês de julho de 2023. Eu, João José Lima Lemos, Técnico Judiciário, o digitei, e Roseane Silva Magalhães, Diretora de Secretaria em exercício da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**Roseane Silva Magalhães**

Diretora de Secretaria em exercício da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de MAXWEL MORAES, brasileiro, natural de Pacaraima/RR, nascido em 16/04/1989, portador do RG nº 438041-0 SSP/RR, filho de Patricia Moraes, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1000751-60.2019.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **MAXWEL MORAES**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 147, do Código Penal, e art. 21 do Decreto Lei nº 3.688/41, combinado com o artigo 7º, I e II da Lei 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade”.** Boa Vista/RR, 30/06/2023. **Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 05 dias do mês de julho de 2023. Eu, João José Lima Lemos, Técnico Judiciário, o digitei, e Roseane Silva Magalhães, Diretora de Secretaria em exercício da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**Roseane Silva Magalhães**

Diretora de Secretaria em exercício da VEPEMA

**COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ****Expediente de 04/07/2023****MM JUIZ SUBSTITUTO  
MARCELO BATISTELA MOREIRA**

**PUBLICAÇÃO DA PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DO FÓRUM JUIZ UMBERTO TEIXEIRA, LOCALIZADO NA AVENIDA ATALIBA GOMES DE LAIA, 100, BAIRRO CENTRO, SÃO LUIZ/RR – SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, A REALIZAR-SE NOS MESES DE AGOSTO, OUTUBRO E NOVEMBRO.**

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 01 de agosto de 2023, às 09h00min horas é a seguinte:

**1ª SESSÃO - 01/08/2023**Ação Penal: **0800719-20.2018.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **RONALDO BORGES CASTRO**

Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do CP, c/c art. 2º, § 2º, da Lei 12.850/13, na forma dos art. 26, caput e 69, do CP.

Situação: **RÉU SOLTO**

Defesa: Defensoria Pública

**2ª SESSÃO - 03/08/2023**Ação Penal: **0000606-07.2015.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **FRANCINALDO SOARES DA SILVA**

Art.121, § 2º, inciso II, do CP.

Situação: **RÉU REVEL**

Defesa: Defensoria Pública

**3ª SESSÃO - 22/08/2023**Ação Penal: **0022400-31.2008.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **DANI JAMES DA SILVA VASCONCELOS**

Art. 121, § 2º, inciso I, c/c art. 14, inciso II, c/c art. 61, inciso II, alínea "f", todos do CP, c/c art. 7º, inciso I, da lei 11.340/06

Situação: **RÉU SOLTO**

Defesa: Defensoria Pública

**4ª SESSÃO - 24/08/2023**Ação Penal: **0023445-36.2009.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **EURIPEDES CONCEIÇÃO DE SOUZA.**

Art.121, § 2º, incisos II e IV, do CP.

Situação: **RÉU SOLTO**

Defesa: Defensoria Pública

**5ª SESSÃO - 24/10/2023**Ação Penal: **0001370-32.2011.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **ELIEBER RODRIGUES ALVES e TALLYS RAMON FERREIRA LIMA**

Art. 121, §2º, II e IV, do CP

Situação: **RÉU REVEL E RÉU SOLTO**

Defesa: Defensoria Pública e OAB/RR 412N - Irene Dias Negreiro

**6ª SESSÃO - 26/10/2023**Ação Penal: **0020168-80.2007.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **JUCELINO FERREIRA MOURÃO**

Art.121, caput, do CP

Situação: **RÉU SOLTO**

Defesa: Defensoria Pública.

**7ª SESSÃO - 21/11/2023**Ação Penal: **0800058-41.2018.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **LEANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA, EDMARA CARVALHO DA SILVA e JOSÉ RICARDO DOS SANTOS MAGALHÃES**

Artigo 121, § 2º, incisos I, III e IV do Código Penal, em relação à vítima Adrian Lucas de Oliveira; artigo 121, § 2º, incisos I, III e IV c/c art. 14, inciso II, do Código Penal, no que concerne à vítima Neuziene de Souza Vieira; Artigo 148, §2º, do CP; art. 211, do Código Penal; artigo 212 do Código Penal; artigo 2º, § 2º, da Lei 12.850/2013; artigo 244-B, caput e § 2º, da Lei n. 8.069/1990, na forma do art. 29 e 69, ambos do CP.

Situação: **RÉUS SOLTOS**

Defesa: Defensoria Pública

**8ª SESSÃO - 23/11/2023**Ação Penal: **0800058-41.2018.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **MARRONI MACEDO e JOÃO PAULO BESSA SILVA**

Artigo 121, § 2º, incisos I, III e IV do Código Penal, em relação à vítima Adrian Lucas de Oliveira; artigo 121, § 2º, incisos I, III e IV c/c art. 14, inciso II, do Código Penal, no que concerne à vítima Neuziene de Souza Vieira; Artigo 148, §2º, do CP; art. 211, do Código Penal; artigo 212 do Código Penal; artigo 2º, § 2º, da Lei 12.850/2013; artigo 244-B, caput e § 2º, da Lei n. 8.069/1990, na forma do art. 29 e 69, ambos do CP.

Situação: **RÉUS SOLTOS**

Defesa: OAB/RR 1048N - Diego Victor Rodrigues Barros e OAB/RR 1427N Geraldo Francisco Da Costa.

**9ª SESSÃO - 28/11/2023**Ação Penal: **0000797-86.2014.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **GILBERTO SILVA DE SOUZA**Situação: **RÉU SOLTO**Defesa: **OAB 1887N-RR - Guilherme Frosi Benetti E OAB 155B-RR - Ednaldo Gomes Vidal**

Em atendimento ao determinado no artigo 429, §2ª, do CPP, data reservada dia 30 de novembro de 2023.

## TERMO DE SORTEIO

Aos 29 de junho de 2023, nesta Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, sito à Avenida Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz/RR – Fone: (95)3198-4180 – E-mail: szw@tjrr.jus.br, reuniu-se por meio do sistema de videoconferência o MM. Juiz Substituto, atuando na forma da Portaria nº 54/2023– DJe 21/3/2023, **MARCELO BATISTELA MOREIRA**, a Promotora de Justiça **LARA VON HELD CABRAL FAGUNDES** e a Defensora Pública **ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO, OAB 215778N-RJ**, e o advogado e o Advogado **CLEYTON DA SILVA CARVALHO, OAB 2522N-RR**, comigo Letícia Machado de Lima, escrevente designada, onde foi anunciado que seria procedido o sorteio de Jurados a serem convocados para servirem durante a **2º REUNIÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE 2023**, cujas sessões encontram-se pautadas para a Reunião Periódica: **01/08/2023-30/11/2023, nos dias 01/08/2023 09:00 03/08/2023 09:00 22/08/2023 09:00 24/08/2023 09:00 24/10/2023 09:00 26/10/2023 09:00 21/11/2023 09:00 23/11/2023 09:00 28/11/2023 09:00 30/11/2023**. Na seqüência, pelo MM Juiz foram sorteados eletronicamente 50 jurados dos alistados para o corrente ano, o que foi feito, verificando-se, ao final, terem sido sorteados, os jurados: **ALANA CONSOLAÇÃO VIANA DA SILVA, ANDREIA BARBOSA DA SILVA, ANTÔNIA DE SOUSA PEREIRA DA SILVA, ANTÔNIA DIANAIA OLIVEIRA LOPES, ANTÔNIA ELENILDA VIEIRA DA SILVA, ANTÔNIO CARLOS MACIEL FREITAS MARQUES, ANTÔNIO VALDE DA C. SOUSA, CLEIDE FÁTIMA GUILHERME ZEFERINO, CONCEIÇÃO MARIA OLIVEIRA DE SOUSA, DALMIR ARAÚJO DA SILVA, DAYSE WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA, EDSON FARIAS, ELISMAR LIMA DOS SANTOS, FÁBIO LUIZ, FÁBIO MARQUES BEZERRA, FRANCILEIDE BRITO NUNES, FRANCISCA ELMA LIMA DO NASCIMENTO, 18 FRANCISCA SOUSA SILVA COSTA, FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES DA SILVA, GILVANETE VASCONCELOS SANTOS, ILDENIRA MELO LOPES, IRISMAR LIRA BARBOSA MENDES, JACKES KLEN DE ARAÚJO SILVA, JAIRO ALVES DE SOUZA, JOÃO SEBASTIÃO NETO, JOEL DA SILVA SOUSA, JOSIE SANTOS FREITAS, JOVINO ARAÚJO DA SILVA, JUCILEIDE FERREIRA BRAGA DE SOUSA, MÁRCIO DA SILVA INÁCIO, MARIA DA PAZ MACEDO FREITAS, MAURA GOMES MIRANDA SILVA, NAPOLEÃO DA PAIXÃO RODRIGUES, NERCI DE OLIVEIRA SIQUEIRA, NOEME DE SOUSA LINS, PALMIRA DE JESUS SILVA SOUZA, PEDRO EDEMAR FOSS, RAIMUNDA GOMES TEIXEIRA, RAIMUNDO LIARTE SILVA, RAIMUNDO NONATO TRINDADE SERRAO, REGINALDO VIDAL SANTOS, RICARDO DE SOUSA, RODRIGO RODRIGUES LIMA, ROMILSON FURTADO NEVES, ROSAILDA AGUIAR COLARES, SERGINHO ARAÚJO DA SILVA, SILVANA ALVES DA SILVA, SILVIA DOS SANTOS PINHEIRO, TAYRES MARIA FERREIRA LIMA, VALDIR FERREIRA MENDES**. Em seguida, o MM Juiz de Direito determinou a realização dos atos necessários à convocação dos Jurados Sorteados, na forma da lei. Do que, para constar, lavrei este termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Leticia Machado de Lima, Assessora Técnica, o digitei e subscrevi

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS PARA ATUAREM NA SEGUNDA REUNIÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANO DE 2023.

O Doutor **MARCELO BATISTELA MOREIRA**, MM Juiz Substituto, atuando na forma da Portaria nº 54/2023– DJe 21/3/2023, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais, foram **SORTEADOS**, para servirem durante a **2º REUNIÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE 2023**, cujas sessões encontram-se programadas para a Reunião Periódica: **01/08/2023-30/11/2023, nos dias 01/08/2023 09:00 03/08/2023 09:00 22/08/2023 09:00 24/08/2023 09:00 24/10/2023 09:00 26/10/2023 09:00 21/11/2023 09:00 23/11/2023 09:00 28/11/2023 09:00 30/11/2023 09:00**, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3537-1028 - E-mail: szw@tjrr.jus.br, os seguintes **JURADOS**, os quais ficam

convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **ALANA CONSOLAÇÃO VIANA DA SILVA, ANDREIA BARBOSA DA SILVA, ANTÔNIA DE SOUSA PEREIRA DA SILVA, ANTÔNIA DIANAIA OLIVEIRA LOPES, ANTÔNIA ELENILDA VIEIRA DA SILVA, ANTÔNIO CARLOS MACIEL FREITAS MARQUES, ANTÔNIO VALDE DA C. SOUSA, CLEIDE FÁTIMA GUILHERME ZEFERINO, CONCEIÇÃO MARIA OLIVEIRA DE SOUSA, DALMIR ARAÚJO DA SILVA, DAYSE WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA, EDSON FARIAS, ELISMAR LIMA DOS SANTOS, FÁBIO LUIZ, FÁBIO MARQUES BEZERRA, FRANCILEIDE BRITO NUNES, FRANCISCA ELMA LIMA DO NASCIMENTO, 18 FRANCISCA SOUSA SILVA COSTA, FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES DA SILVA, GILVANETE VASCONCELOS SANTOS, ILDENIRA MELO LOPES, IRISMAR LIRA BARBOSA MENDES, JACKES KLEN DE ARAÚJO SILVA, JAIRO ALVES DE SOUZA, JOÃO SEBASTIÃO NETO, JOEL DA SILVA SOUSA, JOSIE SANTOS FREITAS, JOVINO ARAÚJO DA SILVA, JUCILEIDE FERREIRA BRAGA DE SOUSA, MÁRCIO DA SILVA INÁCIO, MARIA DA PAZ MACEDO FREITAS, MAURA GOMES MIRANDA SILVA, NAPOLEÃO DA PAIXÃO RODRIGUES, NERCI DE OLIVEIRA SIQUEIRA, NOEME DE SOUSA LINS, PALMIRA DE JESUS SILVA SOUZA, PEDRO EDEMAR FOSS, RAIMUNDA GOMES TEIXEIRA, RAIMUNDO LIARTE SILVA, RAIMUNDO NONATO TRINDADE SERRAO, REGINALDO VIDAL SANTOS, RICARDO DE SOUSA, RODRIGO RODRIGUES LIMA, ROMILSON FURTADO NEVES, ROSAILDA AGUIAR COLARES, SERGINHO ARAÚJO DA SILVA, SILVANA ALVES DA SILVA, SILVIA DOS SANTOS PINHEIRO, TAYRES MARIA FERREIRA LIMA, VALDIR FERREIRA MENDES.** O presente EDITAL, será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, aos 29 de junho de 2023. Eu, Leticia Machado de Lima, Assessora Técnica, lavrei e subscrevo.



**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 05/07/2023

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e considerando o I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR PRAZO DETERMINADO DE ANALISTA DE PROCEDIMENTO, ASSISTENTE SOCIAL E ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO FOMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E VISITAS FAMILIARES POR VÍDEO-CONFERÊNCIA, Convênio DEPENMJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931601/2022, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional e a Defensoria Pública do Estado de Roraima, nos seguintes termos:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** a convocação do candidato classificado em cada área, conforme ANEXO ÚNICO, para encaminhar os seguintes documentos (originais) digitalizados para o e-mail drh.dpe.rr@gmail.com, até dia 06 de julho de 2023:

**I. DOCUMENTOS PROFISSIONAIS:**

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante de Conta Corrente;
- d) Número do PIS/PASEP;
- e) Cópia do diploma de conclusão de nível superior ou certidão de conclusão do curso expedida pela mesma autoridade competente a expedir o diploma;
- f) Registro no conselho de classe (OAB ou CRESS);
- g) Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- h) Cartão do SUS;
- i) Carteira de Reservista (Masculino);
- j) 01 (uma) Foto 3x4;
- k) Título de Eleitor e Comprovante da última votação;
- l) Carteira de Trabalho.

Art. 3º. O presente Edital será PUBLICADO no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR.

(assinatura eletrônica)

**FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA**

Defensor Público-Geral em Exercício

**ANEXO I - ANALISTA DE PROCEDIMENTO**

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
VANDERSON CADETE FIDELIS (IN)	3	1º

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Defensor Público Geral em Exercício**, em 04/07/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0480664** e o código CRC **BDD434E0**.

**PORTARIA Nº 1150/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 004277/2018;

Considerando a Portaria nº 1834/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 11 de novembro de 2022, constante em evento 0409853.

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> JEANE MAGALHÃES XAUD, para substituir o Defensor Público Dr. JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, 2º Titular da DPE atuante junto às Varas Cíveis de Competência Residual da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 03 a 21 de julho de 2023.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA**

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 03 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Defensor Público Geral em Exercício**, em 04/07/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479969** e o código CRC **30C5FA68**.

### **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº Nº 1147/2023/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Exonerar CAIO BRUNO FILGUEIRA BEZERRA do Cargo Comissionado de Assessor Especial III – DPE/DCA-9, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 03 de julho de 2023.  
II - Nomear CAIO BRUNO FILGUEIRA BEZERRA, para o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – DPE/DCA-4, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 03 de julho de 2023.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA**

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 03 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Defensor Público Geral em Exercício**, em 04/07/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479911** e o código CRC **1C61056F**.

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG** **EXTRATO DO CONTRATO DO FUNDO ESPECIAL Nº 2/2023/DCC/DA/DG/DPG** **PROCESSO Nº. 001988/2023**

O **FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** vem tornar público o resumo do **Contrato do Fundo Especial nº 2/2023**, firmado entre o FUNDP/RR e a empresa **NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 35.167.767/0001-94, oriundo do Processo nº 001988/2023.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de curso de formação Prática de Agentes de Contratação Utilizando o Sistema Compras.gov.br, para 20(vinte) servidores, nos dias 22 e 23 de junho de 2023, promovido pela empresa Nova Licita Treinamentos, por intermédio do professor Jander Leal, para os servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**VALOR:** O valor total do contrato é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), procedente do Orçamento do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8666/93.

**ASSINATURA:** 19/06/2023.

**SIGNATÁRIOS:** **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e a senhor (a) **ANA PAULA LEMES DE OLIVEIRA** – representante da CONTRATADA. Em 04 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, **Diretor do Departamento de Administração**, em 04/07/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0480459** e o código CRC **E0E3A746**

## DIRETORIA GERAL

### PORTARIA Nº 1166/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).

Considerando o Processo nº 001409/2023.

#### RESOLVE:

**I** - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a Contratação, celebrado entre O FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – FUNDP/RR e a SYDESK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMAÇÃO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.583.946/0001-91, cujo o objeto é a *Aquisição de HD's para Servidor DELL Power Edge R730, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima;*

**II** - Gestor do Contratação: RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES - Matrícula: 102020812, e no impedimento legal da titular, a servidora BEATRIZ CORDEIRO ISAIAS SILVA - Matrícula: 33050218;

**III** - Fiscal do Contratação: WILLIAM FONSECA SALVADOR - Matrícula: 430100123, e no impedimento legal da titular, o servidor DIEGO DAMASCENO SARRAFF - Matrícula: 80140611.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**

Diretora-Geral

Boletim Interno DPE/RR em 05/07/2023

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**, **Diretora Geral**, em 04/07/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0480634** e o código CRC **DFD27D03**.

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 05/07/2023

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

**1) WILLIAN RALF GOMES TORRES GOMES e JESSICA DA SILVA PEREIRA**

ELE: nascido em Macapá-AP, em 21/12/1993, de profissão Mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Renato Hadad, Boa Vista-RR, filho de JANIO DOS SANTOS GOMES e MARIVALDA GOMES TORRES GOMES. ELA: nascida em Manaus-AM, em 13/07/1998, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Renato Hadad, Boa Vista-RR, filha de WALDECY ALVES PEREIRA e SOLANGE MONTEIRO DA SILVA.

**2) RICARDO SILVA ARAÚJO e TAMY CRISTINE MARQUES VERAS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/12/2002, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Acari, Boa Vista-RR, filho de RONALDO DA SILVA ARAÚJO e MARIA OLIMAR CARNEIRO E SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/05/2003, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Professor Clóvis Souza, Boa Vista-RR, filha de ERALDO MARQUES SEVALHO e LINDAURA VERAS.

**3) ANTONIO DE JESUS SILVA e FRANCISCA VIEIRA SOUSA**

ELE: nascido em Pedreiras-MA, em 23/06/1961, de profissão Aposentado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Sabá Cunha, Boa Vista-RR, filho de MARIA LUZIA DE JESUS. ELA: nascida em Santa Luzia-MA, em 01/02/1958, de profissão Aposentada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Sabá Cunha, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDA VIEIRA SOUSA.

**4) JOELMI MOTA DOS SANTOS e IRAMAIA CIQUEIRA SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/06/1974, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Doutor Zamenhof, Boa Vista-RR, filho de JOEL PEREIRA DOS SANTOS e MARIA HELENA MOTA DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/01/1989, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Doutor Zamenhof, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO CARDOSO LEITE e MARIA ESTER CIQUEIRA SILVA.

**5) SAULO RIBEIRO MONTE e ELIS MOURA MARQUES**

ELE: nascido em Manaus-AM, em 01/06/1993, de profissão Psicólogo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Inglaterra, Boa Vista-RR, filho de VICENTE MACHADO MONTE e ISMENIA RIBEIRO MONTE. ELA: nascida em Aracaju-SE, em 10/06/1992, de profissão Psicóloga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Inglaterra, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ DA GUIA MARQUES e ELIZETE MOURA MARQUES.

**6) JULIANA KARYNE ALEXANDRE ABREU e NATALIE RODRIGUES MOTA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/08/1996, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliado e residente na Rua Aroeira, Boa Vista-RR, filho de JONAS DOS SANTOS ABREU e DEUVANIA ALEXANDRE BRITO. ELA: nascida em Manaus-AM, em 01/06/1987, de profissão Servidora Pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Aroeira, Boa Vista-RR, filha de JAIR MAGALHÃES MOTA e CELY NATALIE RODRIGUES MOTA.

**7) ELISSON DE OLIVEIRA BANDEIRA e MARIA BEATRIZ MARQUES DE ANDRADE**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 02/02/1992, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Maria Rodrigues dos Santos, Boa Vista-RR, filho de JVENIL BRITO BANDEIRA e EVA DE OLIVEIRA BANDEIRA. ELA: nascida em Mucajaí-RR, em 22/02/2005, de profissão Repositora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Maria Rodrigues dos Santos, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO MARQUES DA SILVA e ELDENICIA GOMES DE ANDRADE.

**8) FABRÍCIO DE FREITAS LIMA ROCHA e ANA KAROLINA SOARES OLIVEIRA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/03/1997, de profissão Dentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Bérnago, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA ROCHA e CHRISTIANE DE FREITAS LIMA. ELA: nascida em Aracati-CE, em 11/12/1995, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Bérnago, Boa Vista-RR, filha de GUTEMBERG PEREIRA DE OLIVEIRA e ANA PAULA DE LIMA SOARES OLIVEIRA.

**9) JOSÉ NEWTON DE SOUZA JÚNIOR e MARLUCE DA SILVA DE MELO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/06/1989, de profissão Auxiliar de Serviços Gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Eduardo Ribeiro, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ NEWTON DE SOUZA e MARIA AUXILIADORA MOREIRA DE SOUZA. ELA: nascida em Recife-PE, em 17/12/1973, de profissão Contadora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Milão, Boa Vista-RR, filha de ERIVALDO FREITAS DE MELO e MARIA DAMIANA DA SILVA.

**10) RENÊ ÁLEF GOMES DA SILVA e KAROLINE SOUZA FURTADO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/06/1995, de profissão Cirurgiã Dentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Gideão, Boa Vista-RR, filho de SALVADOR RODRIGUES DA SILVA e GILTEIA GOMES DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/02/1996, de profissão Cirurgiã Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Gideão, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO FURTADO e MARIA CÉLIA DE SOUSA FURTADO.

**11) DIEGO RAFAEL TUKUMANTELE MILESKI e ILANA RHÊNIA LEITE SAMPAIO**

ELE: nascido em Apucarana-PR, em 25/09/1985, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raimundo Mendes de Souza Júnior, Boa Vista-RR, filho de VALDECIR MILESKI e ROSELÍ APARECIDA TUKUMANTELE. ELA: nascida em São José do Egito-PE, em 06/10/1986, de profissão Advogada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimundo Mendes de Souza Júnior, Boa Vista-RR, filha de IONILSON SAMPAIO DE SOUZA e ELINETE KILMA LEITE SAMPAIO.

**12) GILMARIO PESSOA DA SILVA e WALDIRENE ALVES DE SOUZA**

ELE: nascido em Colinas-MA, em 20/02/1979, de profissão Funcionário Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Pastor Iris Galvão Ramalho, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ PESSOA DA SILVA e FRANCISCA NERY PESSOA DA SILVA. ELA: nascida em Imperatriz-MA, em 23/09/1975, de profissão Funcionária Pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Pastor Iris Galvão Ramalho, Boa Vista-RR, filha de ARLINDO OLIVEIRA GOMES e TERESINHA PIRES ALVES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 05 de julho de 2023. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 05/07/2023

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **LEONARDO HARALD FELIPE HONORATO SILVA** e **ANDRESSA FERREIRA FELIX**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, agente humanitário, com 24 anos de idade, natural de Diadema-SP, nascido aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, domiciliado na Rua Benjamin Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filho de **VALDINEI MENDES DA SILVA** e **SUZANA GOMES HONORATO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, agente humanitário, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua Benjamin Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filha de **LUIS FELIX DE SOUSA** e **ELIZABETH FERREIRA LIMA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de julho de 2023.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **DAVID DO NASCIMENTO COSTA** e **DELZANIRA DA SILVA ALMEIDA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, funcionário público, com 53 anos de idade, natural de Alenquer-PA, nascido aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e sessenta e nove, domiciliado na Rua Alcides Lima, nº 1002 - Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filho de **DANIEL DA SILVA COSTA** e **RAIMUNDA DO NASCIMENTO COSTA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, esteticista, com 51 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta e um, residente e domiciliada na Rua Alcides Lima, nº 1002 - Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filha de **ARNALDO DA SILVA ALMEIDA** e **MARIA DA PAIXÃO DA SILVA ALMEIDA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de maio de 2023.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **ERICH DE SOUZA GOMES** e **NATHASHA STEFANNY BARBOSA DE OLIVEIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, militar, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um, domiciliado na Rua Santa Maria, nº 846, Centenario, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ GOMES** e **RAIMUNDA FERREIRA DE SOUZA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, atendente de padaria, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua Santa Maria, nº 846, Centenario, Boa Vista-RR, filha de **PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA** e **DAGMARA BARBOSA COSTA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 04 de julho de 2023.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **EDUARDO ALEXANDRE GUEDES SANTANA** e **MARLA NAYARA NEVES DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, policial militar, com 34 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dezesseis dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, domiciliado na Rua Mercúrio, nº 406 - Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO ELIAS PEREIRA DE SANTANA** e **FRANCINÉA GUEDES DA SILVA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, vigilante, com 26 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua Mercúrio, nº 406 - Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de **MARACIRA NEVES DA SILVA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 04 de julho de 2023.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **ANTÔNIO JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS ARAÚJO** e **MIRLEM DOS SANTOS MARINHO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, policial militar, com 37 anos de idade, natural de Marabá-PA, nascido aos vinte dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, domiciliado na Rua Edmundo Sales, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO WILSON GOMES DE ARAÚJO** e **MARIDETE PEREIRA DOS SANTOS ARAÚJO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, militar, com 34 anos de idade, natural de Borba-AM, nascida aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, residente e domiciliada na Rua Edmundo Sales, Boa Vista-RR, filha de **ALCIMAR FERREIRA MARINHO** e **JANETE MARTINS DOS SANTOS**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 04 de julho de 2023.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **DHYMESON DA SILVA SANTOS** e **SUÉLEN LOPES DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, com 35 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, domiciliado na Rua José Brock nº 467 Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de **LUCIANO VIEIRA SANTOS** e **MARIA DOS PRAZERES DA SILVA SANTOS**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, com 31 anos de idade, natural de Ji-Paraná-RO, nascida aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliada na Rua José Brock nº 467 Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de **VICENTE ALVES DA SILVA** e **SUELI DA SILVA LOPES**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de julho de 2023.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 282/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Domínio útil do Lote de terras urbano nº 660 (parte do lote nº 700), da Quadra nº 218, Bairro Jardim Floresta, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO: 144440861138**

**DEVEDOR(A): RAMILDO CAVALCANTE COSTA, CPF/MF nº 709.349.672-53 E LIDIA CAVALCANTE COSTA, CPF/MF nº 008.416.462-01.**

**MATRÍCULA: 70599**

Boa Vista, 03 de julho de 2023

**SAMUEL CARLOS DA LUZ MOURA**  
Escrevente Iniciante

**EDITAL Nº 283/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 192, da Quadra nº 91, Loteamento Residencial Village, Área de Expansão, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO: 144441571776**

**DEVEDOR(A): SANDRA CRISTINA DE ANDRADE, CPF/MF nº 381.955.502-15.**

**MATRÍCULA: 89497**

Boa Vista, 03 de julho de 2023.

**SAMUEL CARLOS DA LUZ MOURA**  
Escrevente Iniciante

**EDITAL Nº 284/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Domínio útil do Lote de terras urbano nº 384 (antigo lote nº 04), da Quadra nº 126 (antiga Quadra nº 96), Bairro Buritis, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO: 155553767830**

**DEVEDOR(A): RACHEL AMORIM DE CALDAS, CPF/MF nº 000.686.933.702-00**

**MATRÍCULA: 18855**

Boa Vista, 03 de julho de 2023

**SAMUEL CARLOS DA LUZ MOURA**  
Escrevente Iniciante

**EDITAL Nº 285/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 668, da Quadra nº 60, Loteamento Cidade Satélite III, Bairro Murilo Teixeira Cidade, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO: 844442006824**

**DEVEDOR(A): CLEISON SILVA TEIXEIRA, CPF/MF nº 007.821.462-95.**

**MATRÍCULA: 79012**

Boa Vista, 03 de julho de 2023

**SAMUEL CARLOS DA LUZ MOURA**  
Escrevente Iniciante

**EDITAL Nº 286/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 178, da Quadra nº 518, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Cidade Satélite, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO/PROTOCOLO: 144440933119**

**DEVEDOR(A): SHIRLENE FROES SILVA, CPF/MF nº 793.220.422-49.**

**MATRÍCULA: 75478**

Boa Vista, 03 de julho de 2023

**SAMUEL CARLOS DA LUZ MOURA**  
Escrevente Iniciante

**EDITAL Nº 287/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 376, da Quadra nº 610, Loteamento Cidade Santa Cecília, Município de Cantá-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO/PROTOCOLO: 844441499592**

**DEVEDOR(A): MARIA LUCIMAR RODRIGUES, CPF/MF nº 425.079.441-53.**

**MATRÍCULA: 16841**

Boa Vista, 03 de julho de 2023

**SAMUEL CARLOS DA LUZ MOURA**  
Escrevente Iniciante